



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

*Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº055/2017*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
VIADUTOS E A EMPRESA DÉLCIO BASSO ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA: DELCIO BASSO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Linha Lambari, s/n, Bairro Interior, Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº22.946.823/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Delcio Basso**, residente e domiciliado em Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 055/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo tem seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Edital de Pregão Presencial nº 012/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, e reajuste de valores contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 055/2017, fica prorrogado pelo período de 10 de abril de 2020 a 10 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CORREÇÃO**

§ 1º Os valores previstos na Cláusula Quinta, cujo índice previsto na Cláusula Sexta, ficam reajustados pelo IGPM/FGV, que registrou variação acumulada anual de 6,81%.

§ 2º Os valores contratuais ficam corrigidos e fixados no valor de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 04.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 08 de abril de 2020.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**DELCIO BASSO - ME**  
Delcio Basso  
Contratada

Testemunhas:

1. Alan Asturian  
CPF: 025.053.320-02

2. Juline Filla  
CPF: 009.257.160-30